



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de compra de equipamentos para prevenção do COVID 19, subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do CORONAVIRUS (COVID-19), no Município de BURITINÓPOLIS-GO, com embasamento conforme previsão na Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 9.653/2020 e Decreto Municipal de nº 1211/2020.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2. Considerando que a Assistência Social e Saúde no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde – SUS, e a disseminação do novo Corona vírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas sócio assistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social. A aquisição dos equipamentos para prevenção do COVID 19, em ações realizadas no município contra a pandemia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

EM	DESCRIÇÃO	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	TENDA PIRAMIDAL 4X4	02	COMPRA DE DUAS TENDAS DESTINADA A BARREIRA SANITARIA AO COMBATE DO COVID-19.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a realização deste serviço foi obtido através de pesquisa de mercado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1 O prazo da entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento da secretaria responsável. Ficará designado a Nelma Soares de Melo, Auxiliar Administrativa, para receber e fiscalizar os materiais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Comunicar a prefeitura municipal de Buritinópolis, qualquer comodidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) Manter informada a prefeitura municipal de Buritinópolis quanto as mudanças de endereço, telefone e e-mail de seus estabelecimentos;
- c) Executas fielmente o objetivo dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os produtos a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e de qualidade exigida pela as exigências do Tribunal do Estado de Goiás, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações neste termo de referência;
- d) Cumprir fielmente o objetivo do presente instrumento seguido a legislação vigente, inclusive as instruções do TCM-GO, dentro dos processos pré-estabelecidos, atendendo procedimentos e todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais cumprimentos profissionais;
- e) Entregar os materiais designados pela CONTRATANTE, em local a ser designado por estas;
- f) Assumir a inteira responsabilidade civil, administrativas e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou propostos, a contratantes ou terceiros;
- g) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrência extraordinárias;
- h) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anunciada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Saúde;
- b) Entregar os Serviços/Materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com as normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Exigir fiel cumprimento da entrega dos materiais;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA toda documentação necessária para a Prefeitura execução da entrega;
- c) Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;



- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidas as formalidades no mesmo;
- e) Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios, defeito e determina as correções;
- f) Notificar, forma e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar os sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos licitados serão realizados pela servidora Nelma Soares de Melo, que acompanha e fiscalizará a execução do contrato firmado.

10. DO PAGAMENTO

- a) Sendo identificada cobranças indevidas dos produtos/serviços a mais os fatos serão informados á CONTRATADA para correção, e o prazo para o pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente correta;
- b) O aceite dos produtos/serviços prestados por força desta contratação será feito mediante a teste de Nota Fiscal;
- c) Não haverá sobre hipótese alguma, pagamento antecipado;

11. DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte Estado de Goiás, com legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilégio que seja.

Atenciosamente,

BURITINÓPOLIS, 26 DE JUNHO DE 2020.
Dinair Rita de Saude
Secretaria M. de Saude
Decreto nº 1147/2018
DINAIR RITA DOURADO
Secretária de saúde
Decreto nº 01147/2018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº:20200060/2020

Ato de Dispensa de Licitação

Aplicabilidade do art. 4º e seguintes da lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

A prefeita Ana Paula Soares Dourado do Município de Buritinópolis – Goiás, neste ato denominada como representante Municipal no uso de suas atribuições conferidas e:

Considerando, a necessidade de Aquisição em caráter emergencial de compra de equipamentos para prevenção do Coronavírus (covid-19) no município de Buritinópolis-go- COVID 19.;

Considerando o disposto na lei nº: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº: 9.633 de 13 de março de 2020 do governador do Estado de Goiás e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 1210 de 20 de março de 2020, da Prefeita Municipal de Buritinópolis e suas alterações

RESOLVE:


Art. 1º autua o presente processo administrativo nº20200060/2020 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 067/2020, com fulcro no artigo 4º e seguintes da lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Dispensa de processo Licitatório a contratação das empresas: ATACADÃO DAS LONAS LTDA CNPJ:33.127.716/0001-03 AV. VERA CRUZ, QD.17 LT.15 JD GUANABARA- CEP:74675-830 GOIANIA-GO com fundamento legal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da empresa ATACADÃO DAS LONAS LTDA CNPJ:33.127.716/0001-03 AV. VERA CRUZ, QD.17 LT.15 JD GUANABARA- CEP:74675-830 GOIANIA-GO. Orçada no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a conta do Recurso Próprio.

Publique-se e cientifique-se.

Buritinópolis-Goiás, 23 de junho de 2020.


Ana Paula Soares Dourado
Prefeita

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis - GO

DESPACHO

OBJETO: Compra de equipamentos para prevenção do COVID-19

Informo que o valor, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	ATACADA DAS LONAS	FÁBRICA DAS TENDAS	HOSPITAL DAS LONAS	VALOR MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
0	TENDA PIRAMIDAL 4X4 MT	02	1.500,00	1.550,00	1.600,00	1.500	3.000,00
VALOR TOTAL					3.000,00		

CONSIDERANDO a necessidade da contratação referenciada para compras materiais para prevenção do COVID 19, no qual se avalia necessário para higienizar prováveis áreas de contaminação, capaz de elaborar o competente processo de compra cabível, esta secretaria realizou 03 (três) orçamentos (Em Anexo).

Assim após todos estes procedimentos, e em conformidade com os parâmetros coletados, verificamos o patamar da contratação é de R\$ 3.000,00(três mil reais).

Buritinópolis, de 23 junho de 2020.

Segue em anexo os orçamentos.

Respeitosamente,


SARA PEREIRA DA SILVA
Chefe de Compras